

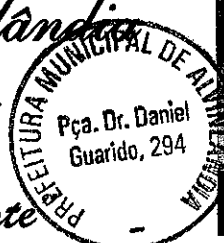


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVOS N.º 047/2017

QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, PARA SUBSIDIAR PARCIALMENTE O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA OS TRABALHADORES DE ALVINLÂNDIA Á MARÍLIA /SP , EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL N° 1560/2017.

CONTRATO N° 047/2017-DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART.25 DA LEI 8666/93

**PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO**
Art. 111 - L.O.M.

Pelo presente instrumento de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n° 44.518.405/0001-91, com endereço Praça Dr. Daniel Guarido, 294, Centro, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Abigail Cateli Dias**, brasileira, casada, prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade - RG n°6.454-765-6 e do CPF(MF) sob n° 924.136.258-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n° 81159857/0001-50 e Inscrição Estadual n° 51301961-03, com endereço à Rua: 24 de maio, n° 253-A, Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, nomeado no Contrato Social - o Sr. **Antônio Di-Dilanna**, RG N° 12151371, e do CPF (MF) sob n° 960906698-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a Lei Municipal n° 1560/2017 (lei do subsídio do transporte de trabalhadores), lavram o presente contrato de Fornecimento de Passagens de Transporte de Ônibus Intermunicipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objetivo a aquisição/pagamento de passagens intermunicipais de ônibus, visando subsidiar parcialmente o transporte intermunicipal de trabalhadores para a cidade de Marília/SP, em atendimento a Lei Municipal n° 1560/2017.

O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** por cada passagem será correspondente a 30% (trinta por cento) do valor efetivamente cobrado do trabalhador



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



transportado, ou seja, como o preço da passagem cobrado pela empresa é R\$6,50, o município de Alvinlândia custeará o equivalente a 30% que resulta em R\$1,95, de cada passagem entre o percurso: Alvinlândia à Marília e vice-versa, utilizadas por moradores do Município que comprovem os requisitos exigidos na legislação municipal que disciplina a matéria.

A **CONTRATADA** se compromete a seguir fielmente a linha ora estabelecida, passando por todos os pontos estabelecidos na rota constante no anexo I, parte integrante do presente termo.

A **CONTRATADA** se compromete às suas expensas, manter os descontos concedidos, mantendo-se o preço àqueles que se beneficiarem como estatuído na citada legislação municipal, ressalvados os reajustes anuais previsto na legislação aplicada ao transporte coletivo intermunicipal (órgãos regulamentadores da categoria)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO SERVIÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$1,95 (um real e noventa e cinco centavos) por cada passagem dispendida, conforme detalhado no anexo II, que passa a fazer parte integrante do presente termo.

O valor acima somente poderá ser alterado mediante autorização dos órgãos regulamentadores de transporte intermunicipal e após a devida publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor a que se refere o presente contrato será realizado pela **CONTRATANTE**, todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento das passagens, podendo ser realizado em moeda corrente e/ou cheque após a efetiva entrega do objeto e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais / Faturas.

O controle e comprovação da efetiva utilização do transporte será realizado mediante a emissão de autorização/requisição pela **CONTRATANTE** que será entregue aos usuários, discriminando-se o números de dias e respectivas passagens que estes poderão utilizar em cada mês. Estes, por sua vez, deverão dirigir-se e adquirir os passe/passagens diretamente na empresa **CONTRATADA** apresentando a mesma requisição/autorização, que será retida e entregue ao final de cada mês a **CONTRATANTE** para comprovar o efetivo transporte e venda das passagens aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

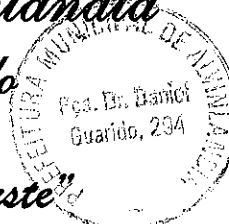


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



As despesas decorrentes do disposto, no presente contrato, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, abaixo discriminada:

02-----PODER EXECUTIVO

02.09----- Secretaria Municipal de Promoção Social

02.09.02--- Divisão Fundo Municipal Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0106.2041.0000- Manutenção Divisão do Fundo Municipal Assistência e Desenvolvimento Social

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;
- Diligenciar casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a :

- Executar o objeto deste contrato disponibilizando o número de lugares nos respectivos ônibus de modo a atender toda a população beneficiada;
- Responsabilizar-se pelos danos causados aos usuários do transporte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus referente aos serviços por ela prestado;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação de mão de obra, execução e acompanhamento dos serviços.
- Contratar seguros de acidentes pessoais, assumindo todos os ônus pela não contratação;
- Arcar com o pagamento dos impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros decorrentes da fiel execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores propostos somente poderão ser reajustados após a assinatura deste instrumento, mediante a proporção estabelecida na legislação, mediante autorização estatal, tendo em vista os preços das tarifas de transportes a serem regulamentados por Agência Reguladora. Neste caso, a proporção de pagamento a que se refere o subsídio será mantida, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1560/2017

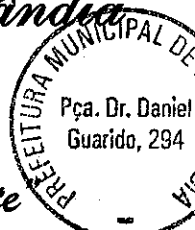


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A não observância das cláusulas e condições fixadas no presente instrumento, ensejarão rescisão contratual, implicando em multa de mora no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções legais que possam ser aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes e de acordo com a legislação pertinente (Lei 8666/93 ,Art. 57 inciso II do caput desse art. ,e c.c § 4º do mesmo diploma legal).

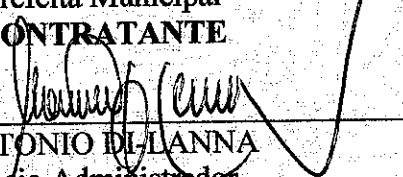
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento o foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de comum acordo e após lido e achado conforme, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para surtam seu efeitos.

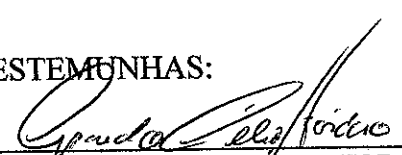
Prefeitura Municipal de Alvinlândia, 08 de Novembro de 2017


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


ANTONIO DI LANNA
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1


Nome : APARECIDO CELIO HORACIO

CPF : 145.737.748-90

RG : 22.933.215-8

Secretário de Administração

2


Nome : AICIDIO ALVES DE OLIVEIRA

CPF : 132.045.148-97

RG : 22.731.496-7

Secretário Assuntos Institucional

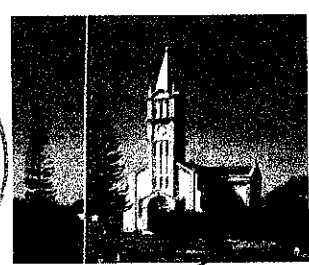
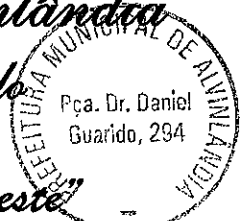


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"

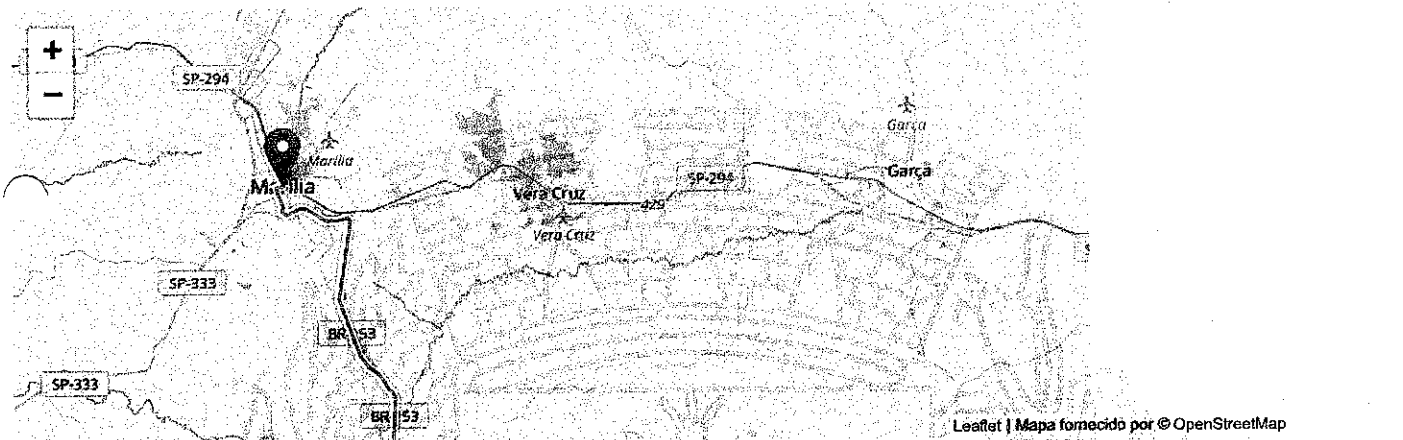


ANEXO I – ROTA –ALVINLÂNDIA Á MARÍLIA

Distância entre Marília e Alvinlândia

A distância entre a cidade de Marília São Paulo e a cidade de Alvinlândia São Paulo é de **47 km**. O tempo estimado do percurso da viagem entre as duas cidades é de aproximadamente **45 min**.

Mapa do Roteiro de Viagem



© Andriano Google

Traçar rota	Rota de viagem	Distância
Distancia e rota entre cidades	Mapa das cidades	Distancia em km de cidades

Nova busca

Cidade de Origem:

Marília, SP

Cidade

de Destino:

Alvinlândia, SP

Traçar Rota	Calcular Distância
-------------	--------------------

47 km.

Distância entre as cidades

45 min

Tempo de viagem do trajeto

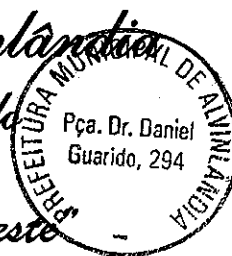


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO II : RELAÇÃO DE PASSAGEIROS RELATIVOS AO MÊS DE OUTUBRO E QUANTIDADE DE PASSAGENS AUTORIZADAS

Nº	Nomes beneficiários	Quantidade x custo por passagem = total bruto	Compromisso prefeitura 30% ou seja: R\$ 1.95 por passagem=tot al
1	Adriano Aparecido Pereira Domiciano	48 x 6.50 = r\$ 312.00	R\$ 93.60
2	Aline Raimundo de Oliveira	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
3	Ana Claudia Fernandes de Oliveira	44 x 6.50 = r\$ 286.00	R\$ 85.80
4	André Venceslau	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
5	Ângela Maria Correa	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
6	Ariele Paulina dos Santos Vidotti	24 x 6.50 = r\$ 156.00	R\$ 46.00
7	Carmem Lucia Caputi Fermino	32 x 6.50 = r\$ 208.00	R\$ 62.40
8	Celita Nuza de Souza	32 x 6.50 = r\$ 208.00	R\$ 62.40
9	Clovis Donizeti Paganini	48 x 6.50 = r\$ 312.00	R\$ 93.60
10	Débora Rodrigues Faustino	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
11	Dilma Gomes	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
12	Eliana Aparecida Bischel Paiva	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
13	Elisa Marília Dias Mariano	40 x 6.50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
14	Eliza Regina da Silva Ivo Piva	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
15	Fernando de Lima	48 x 6.50 = r\$ 312.00	R\$ 93.60
16	Francine Marques Cripa Lotério	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
17	Geizibel Astolf	48 x 6.50 = r\$ 312.00	R\$ 93.60
18	Geslaine Rodrigues Cordeiro de Oliveira	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
19	Gizeli Daiane Vasconcelos	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
20	Igor Bischel Piva	48 x 6.50 = r\$ 312.00	R\$ 93.60
21	Jaelson pereira barbosa	40 x 6.50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
22	Jeferson da Silva	48 x 6.50 = r\$ 312.00	R\$ 93.60
23	José Antonio de Souza	40 x 6.50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
24	Joicy Silva Fernandes dos Santos	44 x 6.50 = r\$ 286.00	R\$ 85.80
25	Leandro Teixeira Pinto	44 x 6.50 = r\$ 286.00	R\$ 85.80
26	Luciana Marcelina dos Santos da silva	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
27	Lucimara dos Santos	48 x 6.50 = r\$ 312.00	R\$ 93.60
28	Luzia Aparecida Dias	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
29	Luiz Antônio de Oliveira	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
30	Karina de Carvalho	48 x 6.50 = r\$ 312.00	R\$ 93.60
31	KETURY Halana Teruel	48 x 6.50 = r\$ 312.00	R\$ 93.60
32	Maikon dos Santos Araujo	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
33	Maria Efigênia dos Santos Paiva	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
34	Marcia de Oliveira Lima	24 x 6.50 = r\$ 156.00	R\$ 48.80
35	Magnólia Regina da Silva	16 x 6.50 = r\$ 104.00	R\$ 31.20

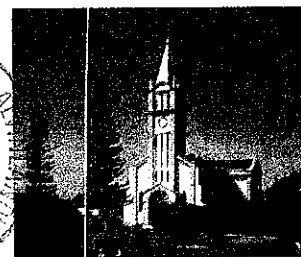
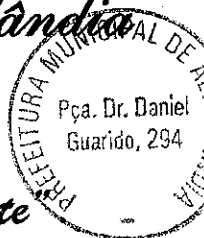


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



36	Mariana Farias Moreno	44 x 6.50 = r\$ 286.00	R\$ 85.80
37	Marieli da Silva Olmedo	44 x 6.50 = r\$ 286.00	R\$ 85.80
38	Marta Cristina Raimundo da Silva	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
39	Paulo Ricardo Martins Paiva	24 x 6.50 = r\$ 156.00	R\$ 46.80
40	Renan Cardoso de Souza	40 x 6.50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
41	Rosangela Pereira	48 x 6.50 = r\$ 312.00	R\$ 93.60
42	Rogério Antonio Francisco dos Santos	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
43	Silvana Aparecida da Rocha Bertolini	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
44	Silvana Fernandes	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
45	Sirley da Silva Bani Domingos	40 x 6,50 = r\$ 260.00	R\$ 78.00
46	Tainá de Oliveira José	32 x 6.50 = r\$ 208.00	R\$ 62.40
47	Vanessa Russo Francisco	44 x 6.50 = r\$ 286.00	R\$ 85.80
		= r\$ 11.596.00	R\$ 3.680,80

" P.M." JOÃO MANZANO , 08 DE Novembro de 2017


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal